

### APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A Junta de Freguesia da Estrela, com o Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 510 856 918, neste ato representada/o por Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente, submete à aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo, o pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto.

Este pedido vem acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Identificação de todas as entidades envolvidas

Anexo II - Protocolo(s) de colaboração fixado(s) entre as entidades em causa

Lisboa, 23 de agosto de 2016

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura e selo branco)

**ANEXO I**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS**

**ENTIDADE PROMOTORA**

Designação completa	Junta de Freguesia da Estrela	
NIPC	510 856 918	
N.º telefone	808 911 313	
N.º de fax	-	
Endereço postal	R. Almeida Brandão, 39, 1200-602 Lisboa	
Endereço eletrónico	geral@jf-estrela.pt	
Contacto urgente	Nome	Mónica Isabel Fernandes Dias
	N.º de telefone	91 154 49 21

**AGRUPAMENTO (S) DE ESCOLAS**  
*(Designação completa)*

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia
---------------------------------------

**ANEXO II**  
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre:

A Junta de Freguesia da Estrela, adiante designada por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º 510 856 918, com sede em R. Almeida Brandão, 39, 1200-602 Lisboa, no presente ato representada pelo seu Presidente, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira.

E

O Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, adiante designado por “Agrupamento”, com sede em R. Freitas Gazul, 6, 1350-149 Lisboa, no presente ato representado pela sua Diretora, Filomena Maria Corrêa Leite Pinto.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, na seguinte escola básica do 1º ciclo do ensino básico pertencente ao Agrupamento:

EB1 de Fernanda de Castro

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

1.º e 2.º anos de escolaridade:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Expressão Plástica	180
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120

3.º e 4.º anos de escolaridade:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Expressão Plástica	60
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB1 de Fernanda de Castro

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressão Plástica	1.º e 2.º	26
Expressão Plástica	3.º e 4.º	26

Atividade Física e Desportiva	1.º e 2.º	26
Atividade Física e Desportiva	3.º e 4.º	26

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB1 de Fernanda de Castro	Expressão Plástica	Instalações da Escola (salas de aula)
EB1 de Fernanda de Castro	Atividade Física e Desportiva	Instalações da Escola (salas de aula e recintos exteriores)

5. N.º de horas necessárias semanalmente por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (1 hora = 60 minutos)
EB1 de Fernanda de Castro	Expressão Plástica	4h
EB1 de Fernanda de Castro	Atividade Física e Desportiva	4h

#### Cláusula 2.ª (Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

#### Cláusula 3.ª (Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;

- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- e) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- f) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
  - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**Cláusula 4.ª**  
**(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até dia 23 de junho de 2017.

**Cláusula 5.ª**  
**(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.ª**  
**(Cessação do Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

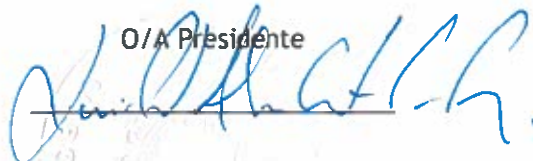
O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Lisboa, 23 de agosto de 2016

Junta de Freguesia da Estrela

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

O/A Presidente



(Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)

O/A Diretor/a



(Filomena Maria Corrêa Leite Pinto)